



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.501, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM
PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA
(DENTISTA) PARA ATENDIMENTO EM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

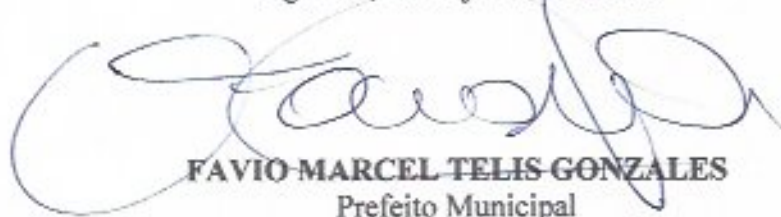
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) profissional de Odontologia para atendimento em Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – Fonte 040 - ASPS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de junho de 2017.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 23 / 06 / 2017